

## **COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

### **REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, de 2015 (Da Sra. Tereza Cristina)**

Requer a realização de Audiência Pública para debater a pirataria de sementes de soja.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do inciso III do art. 24, combinado com o art. 32, inciso I, alínea “a” e art. 255 do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública, nesta Comissão, para discutir a pirataria de sementes de soja, com a participação dos seguintes convidados:

- **Sr. André Felipe Carrapatoso** - Coordenador de sementes e mudas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- **Sr. Ivo Carraro** – Presidente da Associação Brasileira de Obtentores Vegetais – Brasfov;
- **Sr. Marco Alexandre Bronson** – Presidente da Associação Brasileira dos Produtores de Sementes de Soja - ABRASS
- **Sr. Almir Dalpasquale** – Presidente da Associação dos Produtores de Soja do Brasil – APROSOJA BRASIL.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento de audiência pública tem por objetivo discutir a pirataria de sementes de soja.

O aumento na produção agrícola brasileira visto nos últimos anos só foi possível devido ao grande esforço da pesquisa com desenvolvimento de novas e modernas técnicas de produção, insumos mais eficientes e, claro, cultivares mais adaptadas às diferentes regiões do Brasil e muito mais produtivas.

Isso só foi possível graças aos altos investimentos de empresas públicas e privadas em pesquisas no melhoramento genético e em biotecnologia para o desenvolvimento de novas e modernas cultivares agrícolas.

No intuito de garantir a continuidade deste ciclo, o Governo Federal estabeleceu duas importantes normativas: a Lei nº 10.711/2003 e seu Decreto de Regulamentação nº 5.153/2014, que tem como objetivo garantir a identidade e a qualidade do material de multiplicação e de reprodução vegetal produzido, comercializado e utilizado em todo o território nacional; bem como, a Lei de Proteção de Cultivares (Lei nº 9.456/1997), que garantiu o direito de propriedade intelectual do melhorista de plantas sobre sua cultivar desenvolvida.

De acordo com a Lei nº 10.711 de 2003 e demais normas complementares, toda pessoa física ou jurídica que utilize semente ou muda, com a finalidade de semeadura ou plantio, deverá adquiri-las de produtor ou comerciante inscrito no RENASEM, esta é à base do Sistema Nacional de Sementes e Mudas.

Por meio desta exigência é possível garantir a qualidade e a identidade do material de propagação por meio do controle de gerações. Assim é possível afirmar que o Sistema Nacional de Sementes e Mudas é estratégico para o Brasil, uma vez que o potencial agrícola do país depende do uso de semente de alta qualidade.

Já a Lei de Proteção de Cultivares permitiu a criação de um ambiente propício à inovação no mercado de cultivares e trouxe ao agronegócio brasileiro um número crescente de novas variedades, assim como uma evolução constante de empresas de pesquisas nesta área de atuação.

Desta forma, resta claro que o controle da produção, comércio e uso de sementes somadas a garantia da remuneração ao obtentor contribuíram de

forma significativa para o crescimento da produtividade do agronegócio brasileiro.

No entanto, algumas ações tem colocado em risco esta evolução, principalmente, as práticas de produção, comércio e uso ilegal de sementes. A produção e o comércio ilegal de sementes e mudas, conhecido com pirataria de sementes, é o ato de produzir e/ou comercializar, sem autorização, sementes e mudas.

A autorização em questão deve ser dada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), por meio do Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM) e, principalmente, pelo responsável pelo desenvolvimento da cultivar, o chamado pelo obtentor, através do licenciamento;

A pirataria de sementes e mudas causam prejuízos em praticamente todos os setores do agronegócio brasileiro. De modo geral, o agricultor ao adquirir uma “semente pirata” está sujeito a perdas produtivas e, consequentemente, a redução de sua renda, uma vez que estará utilizando um material sem garantia de qualidade e procedência.

Sem a remuneração ao longo da cadeia de produção de semente, a semente pirata causa perdas econômicas para todo o mercado de sementes, o que desestimula a pesquisa de novas cultivares, prejudicando o desenvolvimento tecnológico do agronegócio brasileiro;

O governo também perde, devido à evasão fiscal, já que a semente ilegal é comercializada sem nenhum tipo de retenção de impostos. Além disso, tem-se uma drástica redução na geração de valor em toda a cadeia de produção de sementes e mudas, provocando uma queda na arrecadação tributária;

Porém, apesar de todos estes prejuízos, a pirataria tem crescido nas últimas safras, principalmente na cultura da soja.

A semente de soja é responsável por 60% de todo o mercado de sementes do Brasil, com uma movimentação financeira de mais de US\$ 1,3 bilhão. Todos estes números são à base do agronegócio da soja, um dos principais produtos do agronegócio brasileiro;

Assim, fica claro que o combate à pirataria de sementes, principalmente, no caso da soja, dever ser uma prioridade. Diante disso, é que

se faz necessário à realização desta audiência pública, que objetiva contribuir para o combate à pirataria de sementes em todo o Brasil.

Diante disso, requer a esta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPADR, a realização Audiência Pública com a participação das principais entidades e organizações ligadas ao setor, para debater essa questão tão importante.

Por todo o exposto, conto com o apoio de nossos pares para aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2015.

**Deputada TEREZA CRISTINA  
(PSB/MS)**